

179829	JOSEFA DO SOCORRO DE ANDRADE ARRUDA	X2	6	62	25/03/2024
179846	JOSE FRANCISCO DE ALBUQUERQUE	X2	7	48	25/03/2024
179527	JOSE FRANCISCO DELGADO	X2	5	22	15/03/2024
179435	JOSÉ GERALDO CORREIA	X2	3	3	11/03/2024
179825	JOSE MIGUEL DE ARAUJO	X2	6	58	25/03/2024
179553	JOSE MINERVINO FILHO	X2	6	17	16/03/2024
179878	JOSE OMENA DOS SANTOS	X2	7	69	26/03/2024
179759	JOSE PAIXAO DE SOUZA	X2	5	39	23/03/2024
179468	JOSE PEREIRA NETO	X2	4	7	13/03/2024
179701	JOSE PINTO MEROLA	X2	3	36	21/03/2024
179639	JOSE RIBAMAR CARVALHO ROCHA	X2	8	20	19/03/2024
179505	JOSE ROBERTO ALVES DOS SANTOS	X2	5	7	14/03/2024
179439	JOSE SOARES DE OLIVEIRA	X2	3	5	12/03/2024
179897	JOSE VICENTE MESSIAS	X2	8	49	27/03/2024
179564	JOSIVAL JOSE FIRMINO ROMAO	X2	6	26	17/03/2024
179521	JUEVA DE OLIVEIRA DA SILVA	X2	5	17	15/03/2024
179794	JULIA ARAUJO PINHEIRO	X2	6	37	24/03/2024
179713	JULIA ISABEL MESQUITA DE ALMEIDA	X2	3	46	22/03/2024
179714	JULIO CESAR LIMA TONIOLI	X2	3	47	22/03/2024
179427	KELLY MARIANE ROSA	X2	2	10	11/03/2024
179561	KLINGER ATUY DOS SANTOS	X2	6	24	17/03/2024
179631	LOURISMAR DOS SANTOS	X2	8	14	19/03/2024
179434	LOURIVAL AZARIAS DA SILVA	X2	3	1	11/03/2024
179671	LOURIVAL VIEIRA DE ANDRADE	X2	2	31	20/03/2024
179431	LUCIANO ARA CORREA	X2	2	17	11/03/2024
179706	LUIZ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO	X2	3	40	21/03/2024
179790	LUIZ CARLOS GONZAGA	X2	5	63	24/03/2024
179801	LUIZ CARLOS TONELLI	X2	6	41	24/03/2024
179550	LUIZ GENESIO DE SOUZA MOREIRA	X2	6	14	16/03/2024
179821	LUIZ GONSAGA MAGALHAES	X2	6	54	25/03/2024
179828	LUIZ PAULINO	X2	6	61	25/03/2024
179429	LUZIA SILVA DE ASSIS	X2	2	16	11/03/2024
179750	MAGDA ZILDA MACHADO	X2	4	59	23/03/2024
179517	MANOEL ALVES DA SILVA	X2	5	14	15/03/2024
179526	MANOEL OTAVIO DE MORAIS	X2	5	21	15/03/2024
179727	MANOEL SIMOES FILHO	X2	4	34	22/03/2024
179725	MANOEL VIRGINIO BESERRA	X2	4	32	22/03/2024
179786	MARCELO GALDINO DA SILVA	X2	5	60	24/03/2024
179749	MARCELO LINO DA SILVA	X2	4	58	23/03/2024
179636	MARCO ANTONIO DE CARVALHO	X2	8	17	19/03/2024
179871	MARCOS ANTONIO FERREIRA	X2	7	63	26/03/2024
179687	MARCOS COELHO VIEIRA	X2	2	41	21/03/2024
179542	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	X2	6	7	16/03/2024
179625	MARIA APARECIDA DE VASCONCELOS	X2	8	9	19/03/2024
179672	MARIA DAS DORES DA COSTA GONÇALVES	X2	2	34	20/03/2024
179523	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	X2	5	18	15/03/2024
179812	MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA	X2	6	48	24/03/2024
179772	MARIA DE LOURDES CELESTINA DOS SANTOS KOJOL	X2	5	52	23/03/2024
179913	MARIA DE LOURDES FLORIANO	X2	8	63	27/03/2024
179762	MARIA DE LOURDES FRIZO	X2	5	42	23/03/2024
179447	MARIA DE LOURDES LIMA PERRELLA	X2	3	13	12/03/2024
179525	MARIA DE LOURDES RODRIGUES GUIMARAES	X2	5	20	15/03/2024
179420	MARIA DE LOURDES SOUZA REIS	X2	1	11	10/03/2024
179634	MARIA DEUSA DE JESUS PEREIRA	X2	8	15	19/03/2024
179720	MARIA DO CARMO DE SANT ANA	X2	3	52	22/03/2024
179698	MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS	X2	3	35	21/03/2024
179849	MARIA DO CARMO ROSARIO ALMEIDA	X2	7	51	25/03/2024
179712	MARIA ELIZABETH SILVA	X2	3	45	22/03/2024
179777	MARIA FRANÇA GUARDACHONI	X2	5	54	23/03/2024
179515	MARIA FRANCISCA DA COSTA	X2	5	11	15/03/2024
179572	MARIA HELENA	X2	6	34	17/03/2024
179600	MARIA INEZ DA SILVA	X2	7	24	18/03/2024
179501	MARIA JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA	X2	5	3	14/03/2024
179506	MARIA JOSE PEREIRA DIAS	X2	5	8	14/03/2024
179657	MARIA JOSE SILVA SANTOS	X2	1	17	20/03/2024
179585	MARIA JOSE SOLEDADE DA CRUZ	X2	7	10	17/03/2024
179737	MARIALDA BERNARDES DOS SANTOS	X2	4	45	23/03/2024
179834	MARIA LOURDES DOS SANTOS	X2	6	66	25/03/2024
179663	MARIA LUIZA DE ARAUJO	X2	2	21	20/03/2024
179638	MARIA MADALENA DA SILVA	X2	8	19	19/03/2024
179703	MARIA MERA LETIERI DA SILVA	X2	3	37	21/03/2024
179616	MARIA PEREIRA COSTA	X2	8	1	18/03/2024
179551	MARIA RAMOS DE OLIVEIRA	X2	6	15	16/03/2024
179867	MARIA ZELIA DE LIMA	X2	7	60	26/03/2024
179885	MARINA ANTONIA FRANCISCO	X2	8	39	26/03/2024
179707	MARTA REGINA CARLOS	X2	3	41	21/03/2024
179589	MAURICIO CARLOS PIETRINI	X2	7	15	18/03/2024
179873	MAURO RODRIGUES	X2	7	65	26/03/2024
179449	MERCEDES CORREIA COELHO	X2	3	15	12/03/2024
179807	MESSIAS SARAIVA PIERRE	X2	6	45	24/03/2024
179741	MIRIAM DE JESUS DA SILVA	X2	4	49	23/03/2024
179441	MIRIAN ODETE DE OLIVEIRA	X2	3	7	12/03/2024
179748	MOISES DA SILVA SOARES	X2	4	57	23/03/2024
179879	NADEGE BERNARDO DA SILVA BESERRA	X2	8	34	26/03/2024
179771	NEILDES OLIVEIRA LIMA	X2	5	51	23/03/2024
179645	NELIA MARIA BARBOSA	X2	8	25	19/03/2024
179787	NELSON FERREIRA DA SILVA	X2	5	61	24/03/2024
179855	NELSON GONÇALVES DOS SANTOS	X2	7	55	26/03/2024
179469	NEUSA BISPO DE OLIVEIRA SILVA	X2	4	8	13/03/2024
179500	NEUSA DOS SANTOS ANDRADE	X2	5	1	14/03/2024
179448	NEUZA NASCIMENTO DOS SANTOS MATIAS	X2	3	14	12/03/2024
179445	NILSA FERNANDES DE LIMA	X2	3	11	12/03/2024
179843	NILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	X2	7	45	25/03/2024
179907	NIVALDO ANTONIO COSTA SOBRINHO	X2	8	57	27/03/2024
179603	NORMA FERREIRA DOS SANTOS	X2	7	27	18/03/2024
179890	ODAIR COSTA	X2	8	43	26/03/2024
179461	OLGA FIALHO AUGUSTO	X2	3	26	13/03/2024
179691	OROZINO PEREIRA DE ALMEIDA	X2	3	31	21/03/2024
179571	OSAIR JONSSON	X2	6	33	17/03/2024
179516	OSMAR NETO	X2	5	13	15/03/2024
179729	OSVALDO DE LIMA MANGA	X2	4	36	22/03/2024
179463	OSVALDO PAULINO DE ALMEIDA	X2	4	2	13/03/2024
179839	PAULO ALVES	X2	7	39	25/03/2024
179519	PAULO BERNARDO DOS SANTOS	X2	5	16	15/03/2024
179586	PAULO PEREIRA DA SILVA	X2	7	11	17/03/2024
179543	PAULO PEREIRA DE MELLO JUNIOR	X2	6	8	16/03/2024
179751	PAULO RICARDO DA SILVA MORENO	X2	4	61	23/03/2024
179688	PAULO SERGIO NUNES DE OLIVEIRA	X2	3	28	21/03/2024
179628	PAULO STEER	X2	8	12	19/03/2024
179548	PEDRO PESSOA	X2	6	13	16/03/2024
179607	PEDRO SERAFIM PINTO	X2	7	31	18/03/2024
179497	RAILDO AMORIM DOS SANTOS	X2	4	29	14/03/2024
179781	RAIMUNDA CARVALHO DOS SANTOS	X2	5	56	24/03/2024
179588	REGINA DA SILVA ALVES DE FARIA	X2	7	13	17/03/2024
179483	REINALDO JESUS DE QUEIROZ	X2	4	19	14/03/2024
179757	RENATA JULIA DE PAULA	X2	5	37	23/03/2024
179558	RENATO JOSÉ DE SOUZA	X2	6	20	16/03/2024
179451	ROBERTO SANTANA E SILVA JUNIOR	X2	3	16	12/03/2024
179559	ROBSON MUCELIN	X2	6	21	16/03/2024
179826	RONALDO MOISES COSTA	X2	6	59	25/03/2024
179479	ROQUE DE AMORIM	X2	4	15	13/03/2024
179566	ROSA MARIA DIOGO	X2	6	28	17/03/2024

179792	ROSANA SUSLA DA COSTA	X2	6	36	24/03/2024
179728	ROSANGELA DE AZEVEDO LOPES	X2	4	35	22/03/2024
179444	SAMUEL DE SOUZA	X2	3	10	12/03/2024
179813	SAMUEL SILVA DE SOUSA	X2	6	49	24/03/2024
179608	SANDRO FERNANDES DA SILVA	X2	7	32	18/03/2024
179770	SEBASTIANA RITA DE SOUZA	X2	5	50	23/03/2024
179433	SEBASTIÃO LIBERATO DA SILVA	X2	2	20	11/03/2024
179626	SEBASTIÃO MARTELO	X2	8	10	19/03/2024
179536	SEBASTIÃO SERRANO DOS SANTOS	X2	6	2	16/03/2024
179819	SERGIO CARDOSO	X2	6	53	25/03/2024
179719	SERGIO CARDOSO DE OLIVEIRA	X2	3	51	22/03/2024
179649	SEVERINO AURELIANO DO CARMO	X2	8	29	20/03/2024
179856	SEVERINO BARBOSA DOS SANTOS	X2	7	56	26/03/2024
179696	SIMONE APARECIDA GONÇALVES	X2	3	33	21/03/2024
179622	SOCORRO JOSEFA DA SILVA MELO	X2	8	7	19/03/2024
179490	SUED GRACIANO MATOS FILHO	X2	4	25	14/03/2024
179872	SUELI SILVINO FARIAS	X2	7	64	26/03/2024
179909	SUELITA RIBEIRO DE SOUZA	X2	8	59	27/03/2024
179498	THOMAS FELIPE DOS SANTOS	X2	4	30	14/03/2024
179853	TONY KLEBER NICOLAU DA SILVA	X2	7	53	26/03/2024
179690	ULISSES CUSTODIO IBRAHIM	X2	3	30	21/03/2024
179518	VALDEMIR MARTELO	X2	5	15	15/03/2024
179541	VALDETH SOUSA DE NOVAES	X2	6	6	16/03/2024
179573	VALDINEI MENEZES DOS SANTOS	X2	7	1	17/03/2024
179864	VALERIO ALEXANDRE DA SILVA	X2	7	57	26/03/2024
179465	VALMIR SANTANA SOUSA	X2	4	4	13/03/2024
179900	VALQUIRIA DA SILVA	X2	8	52	27/03/2024
179529	VANDERLEI MONTEIRO	X2	5	25	15/03/2024
179799	VERA LUCIA MOREIRA GARCIA	X2	6	40	24/03/2024
179665	VERA LUCIA MOZART DE MENEZES	X2	2	24	20/03/2024
179894	VINICIUS BERROCAL	X2	8	46	26/03/2024
179580	VLADMIR JARDIM LIMA	X2	7	6	17/03/2024
179630	WALDEMAR GUERINO TORRETE	X2	8	13	19/03/2024
179906	ZACARIAS FRANCISCO DOS SANTOS	X2	8	56	27/03/2024
179711	ZELIA CONSTANTINO DE FREITAS DE OLIVEIRA	X2	3	44	22/03/2024
179624	ZILDETE OLIVEIRA SANTOS	X2	8	8	19/03/2024

Total de sepulturas listadas: 302 sepulturas.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração: Nº. 000424/2024-SESE08-RPP

Processo SEI nº: 1118.2024/0028966-4

Administração Pública Parceira: Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.

Instituição Parceira: ONG Instituto de Cidadania José Pires - unid. II

Modalidade: Educação Básica / Educação Infantil - Creche e Pré-Escola

Finalidade: Assunção da unidade escolar sito a Rua Aurora do Norte, 115 - Vila Barros, a partir de 01/06/2024.

Vigência: 01/06/2024 a 31/05/2029

Valor total do Termo R\$ 5.488.379,60.

Data de assinatura: 24 de maio de 2024.

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024-SE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES EVENTUAIS

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Público Simplificado para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Departamento de Recursos Humanos da Educação-DRHE, da Secretaria de Educação para preenchimento de vagas na função constante da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com o artigo 79 - Inciso XII da Lei Orgânica do Município, a Resolução nº 01/2024-SE e obedecidas às normas deste Edital e autorização contida no processo SEI nº 1118.2024/0030082-0.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DA SELEÇÃO

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público é destinado a selecionar Professores Eventuais para atuar em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, visando suprir ausências pontuais no que tange a afastamentos de professores por:

I - Licença para tratamento de saúde;

II - Faltas ou ausências justificadas ou injustificadas;

III - Outros afastamentos que ocasionarem carência temporária.

1.2. A função, a escolaridade, as exigências, o salário e a taxa de inscrição são estabelecidos abaixo:

Nº	Função	Escolaridade / Exigências	Salário R\$	Taxa de Inscrição
001	PROFESSOR EVENTUAL	*Formação em nível superior em curso de licenciatura em Pedagogia, ou *Curso Normal Superior, ou *Nível Médio, na modalidade Normal (Magistério).	22,74 h/a (hora-aula) A remuneração do professor eventual será feita pelo número de horas-aulas cumpridas no mês.	Não será cobrada

(*) Conforme Lei nº 9394/1996, art. 62: "A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal."

1.3. A descrição sumária das atribuições da função constante da tabela do item 1.2 consta do Anexo I deste Edital.
1.4. Para suprir a ausência do Professor de Educação Básica das diversas áreas do conhecimento (língua portuguesa, matemática, história, geografia, ciências, artes, língua inglesa e educação física) o candidato deverá possuir, além da Escolaridade exigida no item 1.2, a licenciatura da área correspondente à substituição.

2. DA JORNADA DE TRABALHO

2.1. A jornada de trabalho do candidato a ser credenciado será de até 10 (dez) horas diárias e até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Administração.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

l) apresentar regularidade no cadastro NIS.

3.3 O candidato deverá acessar a partir das **09 horas do dia 03/06/2024 até às 16 horas do dia 05/06/2024**, o site <https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/processoseletivo/>, preencher o formulário de inscrição disponível e anexar comprovante de tempo de experiência nos formatos: pdf, png, jpg ou jpeg, com tamanho máximo, por arquivo, de 3000 KB.

3.4 Não será aceita inscrição por fac-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste Edital.

3.5 A comprovação das exigências contidas no item 3.2, deste Capítulo, será obrigatória quando da convocação para o credenciamento, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

3.6 O candidato deverá acompanhar todas as informações referentes às fases da presente seleção pública por meio do site <https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/processoseletivo/>.

3.7 A convocação para o credenciamento será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos, sendo o acompanhamento de responsabilidade do candidato.

3.8 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo este requisito de caráter eliminatório, ficando a Administração no direito de excluí-lo da seleção caso fique comprovada a inveracidade dos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento e comprovação de informações requeridas na mesma.

3.9 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.9.1 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato seja classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

3.10 Fica impedido de participar do presente processo seletivo o candidato:

- aposentado por invalidez ou compulsoriamente;
- que exerce cargo, emprego ou função em acúmulo ilegal;
- que exerce cargo ou emprego na Prefeitura de Guarulhos ou suas autarquias.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. O Processo Seletivo dar-se-á por avaliação de experiência no magistério, de caráter classificatório, cuja validação será realizada por Comissão designada pelo Secretário de Educação.

4.1.1 Considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida exclusivamente em sala de aula.

4.2. Serão aceitos para a comprovação da experiência:

- declaração oficial de comprovação de experiência em dias, expedida por órgão ou instituição pública ou privada, em papel timbrado, desde que contenha as informações necessárias para a contagem de tempo de serviço, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;
- para comprovação da experiência docente para **professores eventuais ou professores emergenciais** que já atuaram na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos, a informação será atribuída de forma automática;
- para comprovação da experiência docente para professores que já atuaram na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos como efetivos, serão aceitos somente declarações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação de Guarulhos, as quais poderão ser solicitadas por meio do endereço de e-mail: cadastrofuncional.drhe@educacao.guarulhos.sp.gov.br

5. DA PONTUAÇÃO

5.1. Será considerado o tempo de experiência contado **até 31/12/2023**, desconsiderando períodos inferiores a 06 (seis) meses.

5.2. Será computado 1 (um) ponto por dia de efetivo exercício em experiência docente.

5.3. Para os professores que comprovarem experiência nos moldes das alíneas "b" e "c" do item 4.2 deste edital, será atribuído 1,5 (um e meio) ponto por dia de efetivo exercício.

5.4. Em caso de períodos concomitantes, será considerado aquele que resultar em maior pontuação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, do total de pontos obtidos em decorrência do tempo de experiência.

6.2. A lista de classificação definitiva será divulgada no site <https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/processoseletivo/> e no Diário Oficial do Município.

6.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos por ocasião do declarado no formulário de inscrição:

- o que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2013 (Estatuto do Idoso);
- o que tiver maior encargo de família com filhos menores de 18 anos;
- o que tiver maior tempo de experiência em docência na rede municipal de ensino de Guarulhos, devidamente comprovado.
- o candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

6.4. Persistindo o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

6.5. A classificação no presente processo seletivo, não gera nenhum direito subjetivo à convocação do candidato.

6.6. Considerando que os critérios de desempate "a", "b" e "d" do item 6.3 são declaratórios e de responsabilidade do candidato e, considerando que a comprovação dos mesmos se dará no ato do credenciamento, caso seja comprovada a inveracidade das informações, ainda que por preenchimento incorreto das mesmas, acarretará a desclassificação automática do candidato, uma vez que não será possível a reclassificação.

7. DO RECURSO

7.1 O prazo para interposição de recurso contra a pontuação em decorrência da experiência será de 3 (três) dias úteis contados do dia seguinte à divulgação da classificação provisória no site: <https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/processoseletivo/>

7.2 O recurso deverá ser entregue na Secretaria de Educação - **Central de Atendimento, localizado na Rua Claudino Barbosa, nº 313 - Macedo, no horário das 09 (nove) às 16 (dezesseis) horas** por meio de formulário específico disponível no Portal da Secretaria da Educação (<https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/processoseletivo/>), conforme **Anexo II**, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado.

7.4. No caso de procedência de recurso interposto, poderá ocorrer alteração dos resultados obtidos pelos candidatos.

7.5. A decisão do recurso será publicada coletivamente no site: <https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/processoseletivo/>

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 O credenciamento do candidato ocorrerá mediante convocação publicada no Diário Oficial do Município, desde que comprovados os itens abaixo:

- Preenchimento correto da inscrição, sem abreviaturas;
- Carteira de identidade (RG);
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 90 dias;
- Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos menores de 18 anos;
- Certidão de Antecedente Criminal do Estado emissor da Carteira de identidade (RG);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar:

- Licenciatura em Pedagogia; ou
- Curso Normal Superior; ou
- Curso Normal, nível médio (Magistério).

IX - O candidato que apresentar a escolaridade referente à alínea "a" do inciso VIII deverá anexar Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhados de Histórico Escolar da primeira licenciatura, conforme Resoluções CNE;

X - Comprovação de experiência conforme declarado no ato da inscrição, por meio da declaração oficial de comprovação de experiência em dias, expedida por órgão ou instituição pública ou privada, em papel timbrado conforme anexo III;

8.2. Será desclassificado do processo seletivo, o candidato que, quando da convocação deixar de comprovar o previsto no item 8.1, incisos VI, VII, VIII, IX e X deste edital.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 A não observância dos itens 3.5, 3.8, 3.9, 3.9.1, 6.6 e 8.2 acarretará na desclassificação automática do candidato.

10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenização:

- 10.1.1 pelo término do prazo contratual;
- 10.1.2 por iniciativa do Poder Público contratante, nos casos de:

- prática de infração disciplinar;
- conveniência da Administração;
- por iniciativa do credenciado;
- por desistência de atuação previamente acordada, registrada em Termo de Aceite e Compromisso de Atuação, constante do Anexo IV deste Edital;

10.2 No caso de rescisão ou extinção do contrato, as partes deverão comunicar por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, pela extinção do contrato de trabalho, com exceção da prática de infração disciplinar.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito a credenciamento, mas apenas a expectativa de ser credenciado. A concretização do Credenciamento fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses da administração.

11.2. A presente seleção terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

11.3. Os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento por prazo determinado para a função de professor eventual ficarão suspensos sempre que ao credenciado não forem ofertadas oportunidades de atuação.

11.3.1. Fica facultado ao candidato, no período de vigência do contrato, aceitar ou não as aulas oferecidas, desde que devidamente justificada a recusa.

11.4. Sobre a remuneração do profissional credenciado haverá incidência da contribuição ao Regime Geral de Previdência

Social - RGPS e Imposto de Renda, quando couber, nos moldes do recolhimento de profissional autônomo.

11.5. Fica vedada a realização de serviços extraordinários pelos professores eventuais.

11.6. O credenciamento se dará quando a Administração julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a listagem de Classificação Final dos candidatos.

11.6.1 No ato do credenciamento mencionado no item acima, o candidato habilitado não poderá estar com credenciamento ativo referente ao processo seletivo anterior ao **do presente edital**.

11.7. O credenciamento será por tempo determinado, de profissionais na função constante da tabela 1.2, de acordo com a necessidade da Administração, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período por uma única vez.

11.8. O professor eventual, não se vinculará ao plano de cargo, carreira e salário do magistério municipal.

11.9. O professor eventual será credenciado mediante assinatura de Contrato de Prestação de Serviços em caráter eventual, sem vínculo empregatício.

11.10. Dada a eventualidade do credenciamento, o profissional credenciado não fará jus ao recebimento de vale refeição/alimentação e vale transporte.

11.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO I

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024-SE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES EVENTUAIS SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

- Ministrar aulas conforme sua área de atuação de forma eventual;
- Participar, quando necessário e mediante disponibilidade, de formações, cursos, palestras e horas atividades definidas pela Secretaria de Educação;
- Acompanhar e atender sempre aos alunos sob sua responsabilidade;
- Suprir a ausência do professor de Educação Básica (Infantil e Fundamental);
- Suprir a ausência do Professor de Educação Básica das diversas áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Artes, Língua Inglesa e Educação Física) desde que possua a licenciatura da área correspondente à substituição;
- Buscar informações, quando necessário, junto aos docentes e equipe pedagógica, para compor dados que possam favorecer seu trabalho;
- Ter conhecimento do Projeto Político Pedagógico da Secretaria de Educação;
- Observar a disciplina da Unidade Escolar, concernente aos deveres e proibições.

ANEXO II

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024-SE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES EVENTUAIS MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

OBS.: LER ATENTAMENTE O CAPÍTULO REFERENTE A RECURSO DESTE EDITAL ANTES DE PROCEDER AO PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO.

À

Comissão do Processo Seletivo Público para preenchimento de vaga na função de *Professor Eventual*

Nome: (*preencher esse campo*)

N.º de inscrição: (*preencher esse campo*)

Questionamento: (*Exemplo: Tempo de experiência docente*)

Embasamento: (*Exemplo: O arquivo não foi anexado*)

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

ANEXO III

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024-SE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES EVENTUAIS MODELO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA (em papel timbrado)

Declaro, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência docente referente ao Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024-SE para Professor Eventual, que o Sr. (a) _____,

RG _____, CPF _____, exerceu atividades neste órgão/instituição, no período de ___/___/___ a ___/___/___, totalizando _____ dias.

Local e data

Assinatura e carimbo da autoridade responsável

ANEXO IV

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024-SE TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO DE ATUAÇÃO - PROFESSOR EVENTUAL -

Eu, _____, Professor Eventual Credenciado por meio do Processo Seletivo 01/2024-SE, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARO E COMPROMETO-ME perante** à

EPG _____ a cumprir com a seguinte demanda a mim ofertada(o):

_____, no período de ___/___/___ a ___/___/___.

Tenho ciência de que o descumprimento sem justificativa do firmado no presente instrumento, poderá acarretar na extinção contratual previsto no item 10 do Edital de Abertura nº 01/2024-SE - Processo Seletivo Público Simplificado para Credenciamento de Professores Eventuais.

Guarulhos em, ___ / ___ / ___.

Assinatura
(Professor Eventual)

Assinatura
(Gestor da Unidade Escolar)
RESOLUÇÃO Nº 01/2024-SE

O Secretário Municipal de Educação, Alex Viterale de Sousa, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o inciso IX, do art. 37 e o art. 206 da Constituição Federal, o inciso I, do art. 24 e o art. 3º da Lei nº 9.394/96; art. 7º da Lei Municipal nº 6.058/05 e suas alterações, Resoluções CNE vigentes e os artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro;

Considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem eficácia, legitimidade e transparência ao processo seletivo simplificado para a contratação de professores eventuais, visando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público na educação infantil e fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o processo seletivo simplificado para o credenciamento de professores em regime eventual para suprir a demanda pontual da Secretaria de Educação, no que tange:

I - Licença para tratamento de saúde;

II - Faltas ou ausências justificadas ou injustificadas;

III - Outros afastamentos que ocasionarem carência temporária, como licenças prêmios e abonos legais diversos.

Parágrafo Único. O processo seletivo simplificado será realizado de acordo com a natureza e as peculiaridades da atividade a ser exercida, na conformidade do que dispõe a presente resolução.

Art. 2º Poderá participar do processo seletivo simplificado, o candidato que atenda aos seguintes requisitos abaixo e no edital de abertura:

a) ser portador de habilitação específica para o Magistério (Ensino Médio), Pedagogia (Licenciatura Plena) ou Curso Normal Superior (equivalente a Licenciatura em Pedagogia);

Art. 3º Fica impedido de se inscrever, o candidato:

I - aposentado por invalidez ou compulsoriamente;

II - que exerce cargo, emprego ou função em acúmulo ilegal;

III - que exerce cargo ou emprego na Prefeitura de Guarulhos e suas autarquias.

Art. 4º Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos por ocasião do declarado no formulário de inscrição:

I - o que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2013 (Estatuto do Idoso);

II - o que tiver maior encargo de família com filhos menores de 18 anos;

III - o que tiver maior tempo de experiência em docência, devidamente comprovado na rede municipal de ensino de Guarulhos;

IV - o candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo Único. Persistindo o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

Art. 5º Aos credenciados aplica-se, na conformidade com o disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal, o Regime Geral de Previdência Social, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.212/91, art. 12, inciso V alínea "g" relativamente aos benefícios previdenciários.

Art. 6º O candidato credenciado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração Municipal, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, não excedendo 10 horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais, nas seguintes modalidades:

I - educação infantil: creche e pré-escola;

II - educação fundamental: 1º ao 5º ano e ciclo I da EJA;

III - educação fundamental: ciclo II da EJA, desde que possua formação específica para a substituição.

Art. 7º Os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento por prazo determinado para a função de professor

eventual ficarão suspensos sempre que ao credenciado não forem atribuídas aulas.
 Art. 8º O salário do professor eventual será remunerado em 01 (uma) hora aula com base na Tabela II-A, Grau A, Referência 01, da Lei nº 6.058/05 e suas atualizações, e fará jus ao pagamento das horas efetivamente trabalhadas.
 Art. 9º O processo seletivo simplificado deverá ser realizado pela Secretaria de Educação, com divulgação por meio de edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - Deverão constar do edital:

- a) os requisitos para inscrição; e
 b) as etapas do processo;

Art. 10º O candidato classificado e, posteriormente credenciado como Professor Eventual, poderá atuar em qualquer Escola da Prefeitura de Guarulhos que for designada pela Administração.

Art. 11 O processo seletivo de credenciamento terá validade de 01 (um) ano.

Parágrafo Único - A abertura de inscrições para realização de novo processo, no decorrer do mesmo ano letivo, somente poderá ocorrer quando o número de candidatos credenciados, em reserva, for insuficiente para o preenchimento das vagas existentes.

Art. 12 A natureza jurídica do contrato do professor eventual (Prestador de Serviços), sem vínculo de emprego, deverá ser regido pelos art. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Art. 13 A Secretaria de Educação poderá baixar instruções que se façam necessárias ao correto cumprimento do disposto na presente resolução.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Senhor Secretário de Educação.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO DE DESIGNAÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE GUARULHOS, Sr. Alex Viterale de Sousa, no uso de suas atribuições conferidas e,

Considerando o item 4.1 do Edital de abertura Nº 01/2024-SE do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Professores Eventuais,

RESOLVE:

Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital de abertura Nº 01/2024-SE,

- Clebia Elena de Moraes - CF 66234 - Chefe de Seção Técnica
- Cintia Tatiane Rodrigues - CF 56006 - Chefe de Seção Técnica
- Edna Kikumiti Alves de Barros - CF 66254 - Chefe de Divisão Técnica
- Fabiola Moreira da Costa - CF 9430 - Chefe de Divisão Técnica
- Marcos Varela da Silva - CF 36816 - Chefe de Divisão Técnica
- Michelli da Conceição Brasil - CF 57154 - Chefe de Seção Técnica

Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-SEL

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO PARA AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO DA 52ª OLIMPIADA COLEGIAL GUARULHENSE (OCG)

O MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital, tendo por finalidade selecionar propostas de patrocínio, para auxiliar na organização da **52ª OLIMPIADA COLEGIAL GUARULHENSE (OCG)**, *sem quaisquer ônus para a Administração Pública*, de acordo com as condições previstas neste Edital.

1 - DAS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

- 1.1. A Olimpíada Colegial Guarulhense (OCG) é promovida, anualmente, pela Secretaria de Esporte e Lazer.
- 1.2. A Olimpíada Colegial Guarulhense (OCG) é o maior evento esportivo dedicado ao público estudantil do município de Guarulhos, no qual acontecem competições em diversas modalidades esportivas: atletismo, basquete, capoeira, futebol, futsal, ginástica artística, ginástica rítmica, handebol, judô, karatê, natação, voleibol, tênis, tênis de mesa e xadrez, nas categorias pré-mirim, mirim, infantil, e juvenil, idade entre 8 e 17 anos.
- 1.3. As competições estudantis são uma oportunidade de estimular a prática esportiva, além de difundirem os valores do esporte entre os jovens.
- 1.4. Em 2024, a 52ª Olimpíada Colegial Guarulhense ocorrerá no período de 17 a 31 de agosto, e contará com a participação de, aproximadamente, 8 mil estudantes das redes pública e privada do município.

2 - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas de patrocínio, para auxiliar na organização da 52ª OLIMPIADA COLEGIAL GUARULHENSE (OCG), que será realizada no período de 17 a 31 de agosto, na cidade de Guarulhos, conforme Memorial Descritivo, Anexo I.
- 2.2. **Pelo fornecimento dos materiais e/ou serviços na forma prevista neste Edital, o proponente selecionado não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração publicitária.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas regularmente constituídas, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.
- 3.2. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas:
 - a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
 - b) impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Guarulhos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - c) cuja falência haja sido decretada.

4 - DA CONTRAPARTIDA

4.1. **Em contrapartida pelo patrocínio, o proponente selecionado receberá autorização para veiculação de publicidade em todos os materiais relacionados à promoção, divulgação, programação, bem como durante o período de organização da 52ª OLIMPIADA COLEGIAL GUARULHENSE, conforme Benefícios do Patrocínio - ANEXO III.**

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. **Os interessados em participar do presente Chamamento deverão apresentar suas propostas até as 16h do dia 25 de junho de 2024, protocolando-as na sede da Secretaria de Esporte e Lazer, situada na Rua: Claudino Barbosa nº 313 - Anexo II - 2º Andar, bairro Macedo, Guarulhos.**

5.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua face externa:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-SEL

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO PARA AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO DA 52ª OLIMPIADA COLEGIAL GUARULHENSE (OCG).

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

5.3. O proponente deverá apresentar sua proposta instruída com os seguintes documentos, devidamente assinados pelo seu representante legal, na ordem abaixo descrita:

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- 5.4.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- 5.4.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- 5.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 5.5.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, emitido por meio do site da Receita Federal.
- 5.5.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.5.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- 5.5.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.5.5. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 5.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.6.2. Em caso de recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

5.7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DE TRABALHO

5.7.1. Declaração da pessoa jurídica, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não há fato impeditivo para sua habilitação e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO V**.

5.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

I. serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

II. para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 6 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;

III. a aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Comissão Especial de Avaliação;

IV. os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

6 - DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A seleção das propostas de patrocínio será processada e julgada pela Comissão Especial de Avaliação, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários a sua realização.

6.2. A Comissão Especial de Avaliação será composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Esporte e Lazer:

- a) Adriana Meira, CF nº 42267;
- b) Fernando Tikara Hinoto, CF nº 52321;
- c) Marcos Silva de Sousa, CF nº 40203.

6.3. A proposta deverá ser instruída com toda a documentação exigida no item 5.

6.4. Caso a proposta não atenda às exigências previstas neste Edital, a Comissão Especial de Avaliação considerará tal proposta inabilitada.

6.5. Não será analisada a proposta inabilitada.

6.6. Serão descon sideradas as propostas que não estiverem de acordo com este Edital, bem como aquelas que apresentarem borrões, rasuras, emendas ou ressalvas.

6.7. Será considerado selecionado o participante habilitado que apresentar proposta em conformidade com o Anexo I, deste Edital.

6.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será procedido por sorteio, pela Comissão Especial de Avaliação, com prévia notificação aos interessados, do dia, hora e local, em que poderão comparecer para acompanhamento do sorteio.

7 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O resultado preliminar deste Chamamento será publicado no Diário Oficial do Município.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Caberá pedido de recurso da decisão da Comissão Especial de Avaliação, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado preliminar no Diário Oficial, que deverá ser protocolado no expediente da Secretaria de Esporte e Lazer, situada na Rua: Claudino Barbosa nº 313 - Anexo II - 2º Andar - Macedo, Guarulhos, no horário das 9h às 16h.

8.2. O ato de deferimento ou não dos recursos será motivado, sendo os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Município.

9.2. Realizado todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário de Esporte e Lazer de Guarulhos a homologação do resultado definitivo.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

10.1. A parceria decorrente deste Chamamento Público será formalizada mediante a assinatura de Termo de Patrocínio, cuja minuta integra este Edital, **ANEXO IV**.

10.2. Se, por ocasião da celebração da parceria, algum dos documentos apresentados pelo proponente selecionado para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Comissão Especial de Avaliação verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item acima por meio eletrônico hábil de informações, o proponente será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a parceria não se realizar.

10.4. O proponente deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Comissão Especial de Avaliação para assinatura do termo. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

10.5. A Secretaria de Esporte e Lazer em nenhuma hipótese proporcionará ao patrocinador contraprestação financeira, nem lhe transferirá quaisquer bens, valores ou insumos em contrapartida ao patrocínio objeto do presente Chamamento Público, correndo por inteira e exclusiva responsabilidade do proponente todos os custos, despesas, riscos e responsabilidades inerentes e decorrentes da apresentação das propostas.

10.6. O termo terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até a finalização do evento, que ocorrerá no dia 31 de agosto de 2024.

10.7. Celebrado o Termo de Patrocínio, a Secretaria de Esporte e Lazer designará o respectivo gestor.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, conforme artigo 155, incisos I e III, da Lei Federal nº 14.133/21, a patrocinadora estará sujeita às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. As penalidades serão aplicadas garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

11.3. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante o Chamamento Público ou ao longo da execução do Termo de Patrocínio, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Avaliação, até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: guarulhosdivisaodeeventos@gmail.com, indicando no assunto "Edital de Chamamento Público nº 001/2024-SEL".

12.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Especial de Avaliação, bem como entranhados aos autos do processo de Chamamento Público, no qual estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do termo, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e/ou aplicação das sanções previstas.

12.5. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Memorial Descritivo;
- b) Anexo II - Requerimento de Inscrição;
- c) Anexo III - Benefícios do Patrocínio;
- d) Anexo IV - Termo de Patrocínio;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério de Trabalho;

12.6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação.

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 1

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/EXIGÊNCIAS MÍNIMAS
1	1.700	CAMISETAS DE POLIÉSTER, NA COR BRANCA, TAMANHOS P, M, G, GG, XXG.
2	1.000	REFRIGERANTE CAÇULINHA 200ML DE PRIMEIRA LINHA.
3	600	KITS LANCHES, CONTENDO 1 LANCHE COM FRIOS, 1 SUCO, E 1 FRUTA.
4	600	KITS LANCHES, CONTENDO 1 LANCHE COM FRIOS, 1 SUCO, E 1 BARRINHA DE CEREAL.

LOTE 2

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/EXIGÊNCIAS MÍNIMAS
1	1.700	CAMISETAS DE POLIÉSTER, NA COR BRANCA, TAMANHOS P, M, G, GG, XXG.
2	1.000	REFRIGERANTE CAÇULINHA 200ML DE PRIMEIRA LINHA.
3	600	KITS LANCHES, CONTENDO 1 LANCHE COM FRIOS, 1 SUCO, E 1 FRUTA.
4	600	KITS LANCHES, CONTENDO 1 LANCHE COM FRIOS, 1 SUCO, E 1 BARRINHA DE CEREAL.

LOTE 3

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/EXIGÊNCIAS MÍNIMAS
1	1.700	CAMISETAS DE POLIÉSTER, NA COR BRANCA, TAMANHOS P, M, G, GG, XXG.